



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 146/2024

Origem: Gabinete

Assunto: Responde ao ofício nº 288/2024-CMSJB

São José da Barra/MG, 26 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Em cordial visita e, em atenção ao ofício nº 288/2024-CMSJB, encaminhamos em anexo, cópia dos contratos solicitada.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ari Brasileiro de Castro, n.º 272, na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 950.474.096-00 e RG M-7.510.571 SSP/MG.

CONTRATADO: **ADRIANA COSTA GOULART ALVES**, brasileira, CASADO (A), portadora do RG n.º 8098429 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 04144692671, CTPS 0063086 - 00164/MINAS GERAIS PIS/PASEP n.º 17068322431, residente e domiciliado na AVENIDA BARRA VELHA, n.º 325, PARQUE RESIDENCIAL ELDORADO, cidade de SÃO JOSÉ DA BARRA, estado de MINAS GERAIS - Tel. 35991168095 e no e-mail: adrianagoulart001@gmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de profissional para prestação de serviços de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, para atuação na Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Barra/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência até enquanto durar o *Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federal N.º 11.350, de 06 de outubro de 2.006.*

CLÁUSULA TERCEIRA

DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Barra/MG, na Rede Pública Municipal de Saúde - POLO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, de acordo com a necessidade do Chefe do Programa da Equipe da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

DA REMUNERAÇÃO: O contratante pagará à contratada o valor de R\$ 1.988,39 (Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais, Trinta e Nove Centavos) a título de vencimentos mensais, os quais serão pagos até o quinto dia útil de cada mês, a contar da efetiva prestação dos serviços, mediante a comprovação de frequência ao serviço.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de direito público vigentes, em especial pela Lei Federal N.º 11.350/2.006 e pela Lei Municipal N.º 321/2.010, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal; bem como pelas Leis Complementares n.º 020/2007 e 101/2019, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA JUSTIFICATIVA: O presente contrato é firmado para *operacionalizar programas instituídos por outras esferas de governo ou instituições, dirigidos a áreas específicas e restringindo-se ao seu período de duração, conforme Art. 1.º, § 2.º, inciso II da Lei Municipal n.º 321, de 12 de fevereiro de 2010 - Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federal N.º 11.350/2006.*

M. H. A. A. A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato.


E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

São José da Barra, 02 de Janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante


ADRIANA COSTA GOULART ALVES
Contratada

Testemunhas:


Marly Alves Alcântara
CPF 035.226.086-66


Paulo Renato Gomes
CPF: 049.043.956-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ari Brasileiro de Castro, n.º 272, na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 950.474.096-00 e RG M-7.510.571 SSP/MG.

CONTRATADO: ANA CLAUDIA APARECIDA VILELA DE SOUZA MARTINS, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º MG-16.147.217 PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 104.687.626-04, CTPS 034.876 - 0160/MG PIS/PASEP n.º 207.56706.90-9, residente e domiciliada na Rua Sebastião Alves Figueiredo, n.º 54, Centro, cidade de São José da Barra, estado de Minas Gerais – Tel. (35) 9.9984-5704 e no e-mail: ana.claudia.souza198228@gmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de profissional para prestação de serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, para atuação na Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Barra/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência até enquanto durar o *Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federal N.º 11.350, de 06 de outubro de 2.006.*

CLÁUSULA TERCEIRA

DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Barra/MG, na Rede Pública Municipal de Saúde – POLO SÃO JOSÉ DA BARRA, de acordo com a necessidade do Chefe do Programa da Equipe da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

DA REMUNERAÇÃO: O contratante pagará à contratada o valor de R\$ 2.018,22 (Dois mil, dezoito reais e vinte e dois centavos) a título de vencimentos mensais, os quais serão pagos até o quinto dia útil de cada mês, a contar da efetiva prestação dos serviços, mediante a comprovação de frequência ao serviço.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de direito público vigentes, em especial pela Lei Federal N.º 11.350/2.006 e pela Lei Municipal N.º 321/2.010, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal; bem como pelas Leis Complementares n.º 020/2007 e 101/2019, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA JUSTIFICATIVA: O presente contrato é firmado para *operacionalizar programas instituídos por outras esferas de governo ou instituições, dirigidos a áreas específicas e restringindo-se ao seu período de duração, conforme Art. 1º, § 2º, inciso II da Lei Municipal n.º 321, de 12 de fevereiro de 2010 – Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federal N.º 11.350/2006.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

São José da Barra, 11 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Ana Claudia Ap. Vilela de Souza Martins
ANA CLAUDIA AP. VILELA DE SOUZA MARTINS
Contratado(a)

Testemunhas:

Mary Alves Alcântara
Mary Alves Alcântara
CPF 035.226.086-66

Paulo Renato Gomes
Paulo Renato Gomes
CPF: 049.043.956-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 950.474.096-00 e RG M-7.510.571 SSP/MG.

CONTRATADO: ANGELITA LOPES BALDUINO ALVES, brasileira, CASADO (A), portador do RG nº MG14297647 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 04407268670, CTPS 85279 - 0093/MINAS GERAIS PIS/PASEP n.º 19002063450, residente e domiciliado na RUACARMO DO RIO CLARO, n.º 36, FURNAS, cidade de SÃO JOSÉ DA BARRA, estado de MINAS GERAIS - Tel. 35991213492 e no e-mail: gelfurnas@yahoo.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de profissional para prestação de serviços de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, para atuação na Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Barra/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência até enquanto durar o *Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federal N.º 11.350, de 06 de outubro de 2.006.*

CLÁUSULA TERCEIRA

DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O contratado prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Barra/MG, na Rede Pública Municipal de Saúde - POLO FURNAS, de acordo com a necessidade do Chefe do Programa da Equipe da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

DA REMUNERAÇÃO: O contratante pagará à contratada o valor de R\$ 2.018,22 (Dois Mil, Dezoito Reais, Vinte e Dois Centavos) a título de vencimentos mensais, os quais serão pagos até o quinto dia útil de cada mês, a contar da efetiva prestação dos serviços, mediante a comprovação de frequência ao serviço.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de direito público vigentes, em especial pela Lei Federal N.º 11.350/2.006 e pela Lei Municipal N.º 321/2.010, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal; bem como pelas Leis Complementares nº 020/2007 e 101/2019, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA JUSTIFICATIVA: O presente contrato é firmado para *operacionalizar programas instituídos por outras esferas de governo ou instituições, dirigidos a áreas específicas e restringindo-se ao seu período de duração, conforme Art. 1º, § 2º, inciso II da Lei Municipal n.º 321, de 12 de fevereiro de 2010 - Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federa N.º 11.350/2006.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

São José da Barra, 15 de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Angelita Lopes Balduino Alves
ANGELITA LOPES BALDUINO ALVES

Contratado(a)

Testemunhas:

Marly Alves Alcântara
CPF 035.226.086-66

Paulo Renato Gomes
CPF: 049.043.956-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ari Brasileiro de Castro, n.º 272, na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 950.474.096-00 e RG M-7.510.571 SSP/MG.

CONTRATADO: CINTIA DAS DORES MARQUES ANDRADE FLAUZINO, brasileira, CASADO (A), portadora do RG n.º MG16394265 PCMG/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 09781389613, CTPS 051979 - 0139/ PIS/PASEP n.º 16529446223, residente e domiciliado na RUA LAURA DOS REIS ANDRADE, n.º 100, BOM JESUS DOS CAMPOS, cidade de SÃO JOSÉ DA BARRA, estado de MINAS GERAIS - Tel. 35998573244 e no e-mail: adrianocintiaadi2@gmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de profissional para prestação de serviços de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, para atuação na Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Barra/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência até enquanto durar o *Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federal N.º 11.350, de 06 de outubro de 2.006.*

CLÁUSULA TERCEIRA

DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Barra/MG, na Rede Pública Municipal de Saúde - POLO BOM JESUS DOS CAMPOS, de acordo com a necessidade do Chefe do Programa da Equipe da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

DA REMUNERAÇÃO: O contratante pagará à contratada o valor de R\$ 1.988,39 (Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais, Trinta e Nove Centavos) a título de vencimentos mensais, os quais serão pagos até o quinto dia útil de cada mês, a contar da efetiva prestação dos serviços, mediante a comprovação de frequência ao serviço.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de direito público vigentes, em especial pela Lei Federal N.º 11.350/2.006 e pela Lei Municipal N.º 321/2.010, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal; bem como pelas Leis Complementares n.º 020/2007 e 101/2019, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA JUSTIFICATIVA: O presente contrato é firmado para *operacionalizar programas instituídos por outras esferas de governo ou instituições, dirigidos a áreas específicas e restringindo-se ao seu período de duração, conforme Art. 1º, § 2º, inciso II da Lei Municipal n.º 321, de 12 de fevereiro de 2010 - Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federa N.º 11.350/2006.*

Cintia das Dores M. A. Flauzino

[Assinatura]

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato.


E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

São José da Barra, 18 de Janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante


CINTIA DAS DORES MARQUES ANDRADE FLAUZINO
Contratada

Testemunhas:


Marly Alves Alcântara
CPF 035.226.086-66


Paulo Renato Gomes
CPF: 049.043.956-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 950.474.096-00 e RG M-7.510.571 SSP/MG.

CONTRATADO: **DANIANE TEIXEIRA**, brasileira, CASADO (A), portadora do RG nº MG-18.063.879 PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 11868824683, CTPS 0010728 - 00160/MINAS GERAIS PIS/PASEP n.º 19046225162, residente e domiciliado na TRAVESSA JUVENAL DIAS, n.º 16, CACHOEIRA DA LAJE, cidade de SÃO JOSÉ DA BARRA, estado de MINAS GERAIS - Tel. 35992250483 e no e-mail: danyteixeira@live.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de profissional para prestação de serviços de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, para atuação na Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Barra/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência até enquanto durar o *Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federal N.º 11.350, de 06 de outubro de 2.006.*

CLÁUSULA TERCEIRA

DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Barra/MG, na Rede Pública Municipal de Saúde - POLO CACHOEIRA DA LAJE, de acordo com a necessidade do Chefe do Programa da Equipe da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

DA REMUNERAÇÃO: O contratante pagará à contratada o valor de R\$ 2.018,22 (Dois Mil, Dezoito Reais, Vinte e Dois Centavos) a título de vencimentos mensais, os quais serão pagos até o quinto dia útil de cada mês, a contar da efetiva prestação dos serviços, mediante a comprovação de frequência ao serviço.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de direito público vigentes, em especial pela Lei Federal N.º 11.350/2.006 e pela Lei Municipal N.º 321/2.010, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal; bem como pelas Leis Complementares nº 020/2007 e 101/2019, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA JUSTIFICATIVA: O presente contrato é firmado para *operacionalizar programas instituídos por outras esferas de governo ou instituições, dirigidos a áreas específicas e restringindo-se ao seu período de duração, conforme Art. 1º, § 2º, inciso II da Lei Municipal n.º 321, de 12 de fevereiro de 2010 - Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federa N.º 11.350/2006.*

M. H. ALMEIDA

[Assinatura]

Teixeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

São José da Barra, 14 de Junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal
Contratante

DANIANE TEIXEIRA
Contratada

Testemunhas:

Marly Alves Alcântara
CPF 035.226.086-66

Paulo Renato Gomes
CPF: 049.043.956-03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 950.474.096-00 e RG M-7.510.571 SSP/MG.

CONTRATADO: **ELEN CRISTINA APARECIDA MARCOS DE SOUZA**, brasileira, SOLTEIRO (A), portadora do RG nº MG13002756 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 05632557650, CTPS 0087805 - 00093/MINAS GERAIS PIS/PASEP n.º 19039182909, residente e domiciliado na AVENIDA DOM INACIO, n.º 362, CENTRO, cidade de SÃO JOSÉ DA BARRA, estado de MINAS GERAIS - Tel. 35992351133 e no e-mail: .

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de profissional para prestação de serviços de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, para atuação na Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Barra/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência até enquanto durar o *Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federal N.º 11.350, de 06 de outubro de 2.006.*

CLÁUSULA TERCEIRA

DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Barra/MG, na Rede Pública Municipal de Saúde - POLO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, de acordo com a necessidade do Chefe do Programa da Equipe da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

DA REMUNERAÇÃO: O contratante pagará à contratada o valor de R\$ 1.988,39 (Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais, Trinta e Nove Centavos) a título de vencimentos mensais, os quais serão pagos até o quinto dia útil de cada mês, a contar da efetiva prestação dos serviços, mediante a comprovação de frequência ao serviço.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de direito público vigentes, em especial pela Lei Federal N.º 11.350/2.006 e pela Lei Municipal N.º 321/2.010, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal; bem como pelas Leis Complementares nº 020/2007 e 101/2019, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA JUSTIFICATIVA: O presente contrato é firmado para *operacionalizar programas instituídos por outras esferas de governo ou instituições, dirigidos a áreas específicas e restringindo-se ao seu período de duração, conforme Art. 1º, § 2º, inciso II da Lei Municipal n.º 321, de 12 de fevereiro de 2010 - Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federa N.º 11.350/2006.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.


São José da Barra, 04 de Janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante


ELEN CRISTINA APARECIDA MARCOS DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:


Marly Alves Alcântara
CPF 035.226.086-66


Paulo Renato Gomes
CPF: 049.043.956-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ari Brasileiro de Castro, n.º 272, na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 950.474.096-00 e RG M-7.510.571 SSP/MG.

CONTRATADO: ELIANE RIBEIRO PAINS DE OLIVEIRA, brasileira, CASADO (A), portador do RG n.º MG6053807 PCMG/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 83805788649, CTPS 0058886 - 00064/MINAS GERAIS PIS/PASEP n.º 12461683125, residente e domiciliado na RUALAGOA AZUL, n.º 60, RESIDENCIAL FURNAS, cidade de SÃO JOSÉ DA BARRA, estado de MINAS GERAIS - Tel. 35999579883 e no e-mail: elianepains23@gmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de profissional para prestação de serviços de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, para atuação na Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Barra/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência até enquanto durar o *Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federal N.º 11.350, de 06 de outubro de 2.006.*

CLÁUSULA TERCEIRA

DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O contratado prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Barra/MG, na Rede Pública Municipal de Saúde - POLO FURNAS, de acordo com a necessidade do Chefe do Programa da Equipe da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

DA REMUNERAÇÃO: O contratante pagará à contratada o valor de R\$ 1.988,39 (Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais, Trinta e Nove Centavos) a título de vencimentos mensais, os quais serão pagos até o quinto dia útil de cada mês, a contar da efetiva prestação dos serviços, mediante a comprovação de frequência ao serviço.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de direito público vigentes, em especial pela Lei Federal N.º 11.350/2.006 e pela Lei Municipal N.º 321/2.010, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal; bem como pelas Leis Complementares n.º 020/2007 e 101/2019, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA JUSTIFICATIVA: O presente contrato é firmado para *operacionalizar programas instituídos por outras esferas de governo ou instituições, dirigidos a áreas específicas e restringindo-se ao seu período de duração, conforme Art. 1.º, § 2.º, inciso II da Lei Municipal n.º 321, de 12 de fevereiro de 2010 -*

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federal N.º 11.350/2006.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

São José da Barra, 01 de Fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante


ELIANE RIBEIRO PAINS DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:


Marly Alves Alcântara
CPF 035.226.086-66


Paulo Renato Gomes
CPF: 049.043.956-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 950.474.096-00 e RG M-7.510.571 SSP/MG.

CONTRATADO: **FABIANE SOUZA MENDONCA**, brasileira, CASADO (A), portadora do RG nº MG19940608 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 12327485606, CTPS 9388918 - 00040/MINAS GERAIS PIS/PASEP n.º 20756707999, residente e domiciliado na TRAVESSA JUVENAL DIAS, n.º 41, CACHOEIRA DA LAJE, cidade de SÃO JOSÉ DA BARRA, estado de MINAS GERAIS - Tel. 35998704974 e no e-mail: fabi_souza18@hotmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de profissional para prestação de serviços de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, para atuação na Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Barra/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência até enquanto durar o *Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federal N.º 11.350, de 06 de outubro de 2.006.*

CLÁUSULA TERCEIRA

DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Barra/MG, na Rede Pública Municipal de Saúde - POLO CACHOEIRA DA LAJE, de acordo com a necessidade do Chefe do Programa da Equipe da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

DA REMUNERAÇÃO: O contratante pagará à contratada o valor de R\$ 1.988,39 (Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais, Trinta e Nove Centavos) a título de vencimentos mensais, os quais serão pagos até o quinto dia útil de cada mês, a contar da efetiva prestação dos serviços, mediante a comprovação de frequência ao serviço.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de direito público vigentes, em especial pela Lei Federal N.º 11.350/2.006 e pela Lei Municipal N.º 321/2.010, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal; bem como pelas Leis Complementares nº 020/2007 e 101/2019, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA JUSTIFICATIVA: O presente contrato é firmado para *operacionalizar programas instituídos por outras esferas de governo ou instituições, dirigidos a áreas específicas e restringindo-se ao seu período de duração, conforme Art. 1º, § 2º, inciso II da Lei Municipal n.º 321, de 12 de fevereiro de 2010 - Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federa N.º 11.350/2006.*

Fabiane Souza Mendonça

M. S. R. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

São José da Barra, 04 de Janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante


FABIANE SOUZA MENDONÇA
Contratada

Testemunhas:


Marly Alves Alcântara
CPF 035.226.086-66


Paulo Renato Gomes
CPF: 049.043.956-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ari Brasileiro de Castro, n.º 272, na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 950.474.096-00 e RG M-7.510.571 SSP/MG.

CONTRATADA: IMACULADA CONCEICAO BORGES, brasileira, solteira, portadora do RG n.º MG 11.935.181 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 068.948066-08, CTPS 06351 - 0111/MG, PIS/PASEP n.º 12.72178.19-89, residente e domiciliada na Rua José Inácio de Andrade, n.º 266, Bom Jesus dos Campos, cidade de São José da Barra, estado de Minas Gerais - Tel. 35991499802 e no e-mail: ceissacampos@hotmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de profissional para prestação de serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, POLO BOM JESUS DOS CAMPOS**, para atuação na Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Barra/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31/12/2024, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com a necessidade do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Barra/MG, na Rede Pública Municipal de Saúde – **POLO BOM JESUS DOS CAMPOS**, de acordo com a necessidade do Chefe do Programa da Equipe da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

DA REMUNERAÇÃO: O contratante pagará à contratada o valor de R\$ 2.018,22 (Dois mil, dezoito reais e vinte e dois centavos) a título de vencimentos mensais, os quais serão pagos até o quinto dia útil de cada mês, a contar da efetiva prestação dos serviços, mediante a comprovação de frequência ao serviço.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de direito público vigentes, em especial pela Lei Federal N.º 11.350/2.006 e pela Lei Municipal N.º 321/2.010, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal; bem como pelas Leis Complementares n.º 020/2007 e 101/2019, naquilo que for aplicável.

AD. M. B. A. S. T.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA

DA JUSTIFICATIVA: O presente contrato é firmado para *operacionalizar programas instituídos por outras esferas de governo ou instituições, dirigidos a áreas específicas e restringindo-se ao seu período de duração, conforme Art. 1º, § 2º, inciso II da Lei Municipal n.º 321, de 12 de fevereiro de 2010 – Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federa N.º 11.350/2006.*

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

São José da Barra, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

IMACULADA CONCEIÇÃO BORGES
Contratada

Testemunhas:

Marly Alves Alcântara
CPF 035.226.086-66

Paulo Renato Gomes
CPF: 049.043.956-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ari Brasileiro de Castro, n.º 272, na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 950.474.096-00 e RG M-7.510.571 SSP/MG.

CONTRATADO: IVANI DO PRADO LIMA OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no RG n.º MG-12.514.420, inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.171.196-66, CTPS 35.009-0111/MG, PIS/PASEP n.º 19.02082.53-24, residente e domiciliada no Sítio Serrinha, s/n.º, Zona Rural, na cidade de São José da Barra, estado de Minas Gerais – Tel. (35) 9.9901.5701 e no e-mail: joselucas2023@hotmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de profissional para prestação de serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, POLO CACHOEIRA DA LAJE**, para atuação na Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Barra/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31/12/2024, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com a necessidade do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Barra/MG, na Rede Pública Municipal de Saúde – **POLO CACHOEIRA DA LAJE**, de acordo com a necessidade do Chefe do Programa da Equipe da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

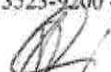
DA REMUNERAÇÃO: O contratante pagará à contratada o valor de R\$ 2.018,22 (Dois mil, dezoito reais e vinte e dois centavos) a título de vencimentos mensais, os quais serão pagos até o quinto dia útil de cada mês, a contar da efetiva prestação dos serviços, mediante a comprovação de frequência ao serviço.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de direito público vigentes, em especial pela Lei Federal N.º 11.350/2.006 e pela Lei Municipal N.º 321/2.010, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal; bem como pelas Leis Complementares n.º 020/2007 e 101/2019, naquilo que for aplicável.

 N. L. M. A. H.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA

DA JUSTIFICATIVA: O presente contrato é firmado para *operacionalizar programas instituídos por outras esferas de governo ou instituições, dirigidos a áreas específicas e restringindo-se ao seu período de duração, conforme Art. 1º, § 2º, inciso II da Lei Municipal n.º 321, de 12 de fevereiro de 2010 – Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federa N.º 11.350/2006.*

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

São José da Barra, 04 de julho de 2024.


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante


IVANI DO PRADO LIMA OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:


Marly Alves Alcântara
CPF 035.226.086-66


Paulo Renato Gomes
CPF: 049.043.956-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA Estado de Minas Gerais

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ari Brasileiro de Castro, n.º 272, na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 950.474.096-00 e RG M-7.510.571 SSP/MG.

CONTRATADO: IZELITA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG n.º MG-11.703.636 PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 052.645.956-58, CTPS 36.922 - 0111/MG PIS/PASEP n.º 12.97737.19-84, residente e domiciliada na Rua Furnas, n.º 222, Nossa Senhora de Fátima, cidade de São José da Barra, estado de Minas Gerais – Tel. (35) 9.9947.9337 e no e-mail: izelitasilva@yahoo.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de profissional para prestação de serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, para atuação na Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Barra/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência até enquanto durar o *Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federal N.º 11.350, de 06 de outubro de 2.006.*

CLÁUSULA TERCEIRA

DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Barra/MG, na Rede Pública Municipal de Saúde – POLO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, de acordo com a necessidade do Chefe do Programa da Equipe da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

DA REMUNERAÇÃO: O contratante pagará à contratada o valor de R\$ 1.988,40 (Hum mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) a título de vencimentos mensais, os quais serão pagos até o quinto dia útil de cada mês, a contar da efetiva prestação dos serviços, mediante a comprovação de frequência ao serviço.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de direito público vigentes, em especial pela Lei Federal N.º 11.350/2.006 e pela Lei Municipal N.º 321/2.010, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal; bem como pelas Leis Complementares n.º 020/2007 e 101/2019, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA JUSTIFICATIVA: O presente contrato é firmado para *operacionalizar programas instituídos por outras esferas de governo ou instituições, dirigidos a áreas específicas e restringindo-se ao seu período de duração, conforme Art. 1º, § 2º, inciso II da Lei Municipal n.º 321, de 12 de fevereiro de 2010 – Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federa N.º 11.350/2006.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais


CLÁUSULA OITAVA

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato.


E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.


São José da Barra, 25 de janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante


IZELITA RODRIGUES DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:


Marly Alves Alcântara
CPF 035.226.086-66


Paulo Renato Gomes
CPF: 049.043.956-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 950.474.096-00 e RG M-7.510.571 SSP/MG.

CONTRATADO: JESSE SOUZA SANTOS, brasileira, SOLTEIRO (A), portadora do RG nº MG-18.310.275 PC-MG/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 12099324662, CTPS 4278244 - 0040/MINAS GERAIS PIS/PASEP n.º 20401841310, residente e domiciliado na AVENIDA JOSE OURO, n.º 55, CACHOEIRA DA LAJE, cidade de SÃO JOSÉ DA BARRA, estado de MINAS GERAIS - Tel. 35992139460 e no e-mail: jessesous43@gmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de profissional para prestação de serviços de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, para atuação na Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Barra/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência até enquanto durar o *Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federal N.º 11.350, de 06 de outubro de 2.006.*

CLÁUSULA TERCEIRA

DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O contratado prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Barra/MG, na Rede Pública Municipal de Saúde - POLO CACHOEIRA DA LAJE, de acordo com a necessidade do Chefe do Programa da Equipe da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

DA REMUNERAÇÃO: O contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 1.988,39 (Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais, Trinta e Nove Centavos) a título de vencimentos mensais, os quais serão pagos até o quinto dia útil de cada mês, a contar da efetiva prestação dos serviços, mediante a comprovação de frequência ao serviço.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de direito público vigentes, em especial pela Lei Federal N.º 11.350/2.006 e pela Lei Municipal N.º 321/2.010, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal; bem como pelas Leis Complementares nº 020/2007 e 101/2019, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA JUSTIFICATIVA: O presente contrato é firmado para *operacionalizar programas instituídos por outras esferas de governo ou instituições, dirigidos a áreas específicas e restringindo-se ao seu período de duração, conforme Art. 1º, § 2º, inciso II da Lei Municipal n.º 321, de 12 de fevereiro de 2010 - Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federal N.º 11.350/2006.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA ESTADO DE MINAS GERAIS


CLÁUSULA OITAVA

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato.


E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.


São José da Barra, 08 de Janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante


JESSE SOUZA SANTOS
Contratado

Testemunhas:


Marly Alves Alcântara
CPF 035.226.086-66


Paulo Renato Gomes
CPF: 049.043.956-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ari Brasileiro de Castro, n.º 272, na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 950.474.096-00 e RG M-7.510.571 SSP/MG.

CONTRATADO: **JESSICA APARECIDA BORGES**, brasileira, SOLTEIRO (A), portadora do RG n.º MG18031483 PCMG/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 11543528627, CTPS 034615 - 0160/ PIS/PASEP n.º 16200235741, residente e domiciliado na FAZENDA RETIRINHO, n.º 9999, AREA RURAL, cidade de SÃO JOSÉ DA BARRA, estado de MINAS GERAIS - Tel. 35998169260 e no e-mail: jessica.borges.ap@gmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de profissional para prestação de serviços de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, para atuação na Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Barra/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência até enquanto durar o *Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federal N.º 11.350, de 06 de outubro de 2.006.*

CLÁUSULA TERCEIRA

DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Barra/MG, na Rede Pública Municipal de Saúde - POLO BOM JESUS DOS CAMPOS, de acordo com a necessidade do Chefe do Programa da Equipe da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

DA REMUNERAÇÃO: O contratante pagará à contratada o valor de R\$ 1.988,39 (Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais, Trinta e Nove Centavos) a título de vencimentos mensais, os quais serão pagos até o quinto dia útil de cada mês, a contar da efetiva prestação dos serviços, mediante a comprovação de frequência ao serviço.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de direito público vigentes, em especial pela Lei Federal N.º 11.350/2.006 e pela Lei Municipal N.º 321/2.010, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal; bem como pelas Leis Complementares n.º 020/2007 e 101/2019, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA JUSTIFICATIVA: O presente contrato é firmado para *operacionalizar programas instituídos por outras esferas de governo ou instituições, dirigidos a áreas específicas e restringindo-se ao seu período de duração, conforme Art. 1º, § 2º, inciso II da Lei Municipal n.º 321, de 12 de fevereiro de 2010 - Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federal N.º 11.350/2006.*

Jessica Aparecida Borges

Travessa Ari Brasileiro de Castro, 272 – Centro – Cep: 37945-000 - Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

M-H A L T R



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

São José da Barra, 04 de Janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante


JESSICA APARECIDA BORGES
Contratada

Testemunhas:


Marly Alves Alcântara
CPF 035.226.086-66


Paulo Renato Gomes
CPF: 049.043.956-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ari Brasileiro de Castro, n.º 272, na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 950.474.096-00 e RG M-7.510.571 SSP/MG.

CONTRATADO: **KARINA MONTEIRO DE SOUZA CARVALHO**, brasileira, CASADO (A), portadora do RG n.º MG21972224 PCMG/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 70291704662, CTPS 7029170 - 4662/ PIS/PASEP n.º 23824234536, residente e domiciliado na RUA FURNAS, n.º 100, PARQUE RESIDENCIAL ELDORADO, cidade de SÃO JOSÉ DA BARRA, estado de MINAS GERAIS - Tel. 35998392596 e no e-mail: karinamscarvalho@gmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de profissional para prestação de serviços de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, para atuação na Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Barra/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência até enquanto durar o *Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federal N.º 11.350, de 06 de outubro de 2.006.*

CLÁUSULA TERCEIRA

DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Barra/MG, na Rede Pública Municipal de Saúde - POLO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, de acordo com a necessidade do Chefe do Programa da Equipe da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

DA REMUNERAÇÃO: O contratante pagará à contratada o valor de R\$ 1.988,39 (Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais, Trinta e Nove Centavos) a título de vencimentos mensais, os quais serão pagos até o quinto dia útil de cada mês, a contar da efetiva prestação dos serviços, mediante a comprovação de frequência ao serviço.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de direito público vigentes, em especial pela Lei Federal N.º 11.350/2.006 e pela Lei Municipal N.º 321/2.010, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal; bem como pelas Leis Complementares n.º 020/2007 e 101/2019, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA JUSTIFICATIVA: O presente contrato é firmado para *operacionalizar programas instituídos por outras esferas de governo ou instituições, dirigidos a áreas específicas e restringindo-se ao seu período de duração, conforme Art. 1.º, § 2.º, inciso II da Lei Municipal n.º 321, de 12 de fevereiro de 2010 - Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federa N.º 11.350/2006.*

M-H 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

São José da Barra, 04 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

KARINA MONTEIRO DE SOUZA CARVALHO
Contratada

Testemunhas:

Marly Alves Alcântara
CPF 035.226.086-66

Paulo Renato Gomes
CPF: 049.043.956-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ari Brasileiro de Castro, n.º 272, na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 950.474.096-00 e RG M-7.510.571 SSP/MG.

CONTRATADA: NEUSA RIBEIRO DA SILVA REIS, brasileira, casada, portadora do RG n.º M8 678 871 PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.777.216-37, CTPS 40108 - 0111/MG PIS/PASEP n.º 12.85810.79-81, residente e domiciliada na Rua José Inácio de Andrade, n.º 310, Bom Jesus dos Campos, cidade de São José da Barra, estado de MINAS GERAIS - Tel. (35) 99934.8910 e-mail: neusasaojosedabarra@gmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de profissional para prestação de serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, POLO BOM JESUS DOS CAMPOS**, para atuação na Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Barra/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31/12/2024, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com a necessidade do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Barra/MG, na Rede Pública Municipal de Saúde – **POLO BOM JESUS DOS CAMPOS**, de acordo com a necessidade do Chefe do Programa da Equipe da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

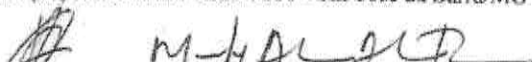
DA REMUNERAÇÃO: O contratante pagará à contratada o valor de R\$ 2.018,22 (Dois mil, dezoito reais e vinte e dois centavos) a título de vencimentos mensais, os quais serão pagos até o quinto dia útil de cada mês, a contar da efetiva prestação dos serviços, mediante a comprovação de frequência ao serviço.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de direito público vigentes, em especial pela Lei Federal N.º 11.350/2.006 e pela Lei Municipal N.º 321/2.010, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal; bem como pelas Leis Complementares n.º 020/2007 e 101/2019, naquilo que for aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA

DA JUSTIFICATIVA: O presente contrato é firmado para *operacionalizar programas instituídos por outras esferas de governo ou instituições, dirigidos a áreas específicas e restringindo-se ao seu período de duração, conforme Art. 1º, § 2º, inciso II da Lei Municipal n.º 321, de 12 de fevereiro de 2010 – Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federa N.º 11.350/2006.*

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

São José da Barra, 10 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

NEUSA RIBEIRO DA SILVA REIS
Contratada

Testemunhas:

Marly Alves Alcântara
CPF 035.226.086-66

Paulo Renato Gomes
CPF: 049.043.956-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 950.474.096-00 e RG M-7.510.571 SSP/MG.

CONTRATADO: RAQUEL LEONINA RODRIGUES ARAUJO, brasileira, CASADO (A), portadora do RG nº MG14117234 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 06894837678, CTPS 0032612 - 00111/MINAS GERAIS PIS/PASEP n.º 20989089740, residente e domiciliado na RUA LAURA DOS REIS ANDRADE, n.º 60, BOM JESUS DOS CAMPOS, cidade de SÃO JOSÉ DA BARRA, estado de MINAS GERAIS - Tel. 35992254605 e no e-mail: .

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de profissional para prestação de serviços de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, para atuação na Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Barra/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência até enquanto durar o *Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federal N.º 11.350, de 06 de outubro de 2.006.*

CLÁUSULA TERCEIRA

DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Barra/MG, na Rede Pública Municipal de Saúde - POLO BOM JESUS DOS CAMPOS, de acordo com a necessidade do Chefe do Programa da Equipe da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

DA REMUNERAÇÃO: O contratante pagará à contratada o valor de R\$ 1.988,39 (Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais, Trinta e Nove Centavos) a título de vencimentos mensais, os quais serão pagos até o quinto dia útil de cada mês, a contar da efetiva prestação dos serviços, mediante a comprovação de frequência ao serviço.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de direito público vigentes, em especial pela Lei Federal N.º 11.350/2.006 e pela Lei Municipal N.º 321/2.010, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal; bem como pelas Leis Complementares nº 020/2007 e 101/2019, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA JUSTIFICATIVA: O presente contrato é firmado para *operacionalizar programas instituídos por outras esferas de governo ou instituições, dirigidos a áreas específicas e restringindo-se ao seu período de duração, conforme Art. 1º, § 2º, inciso II da Lei Municipal n.º 321, de 12 de fevereiro de 2010 - Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federa N.º 11.350/2006.*


M-H ARAUJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato.

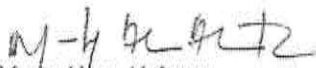
E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

São José da Barra, 08 de Janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante


RAQUEL LEONINA RODRIGUES ARAUJO
Contratada

Testemunhas:


Marly Alves Alcântara
CPF 035.226.086-66


Paulo Renato Gomes
CPF: 049.043.956-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 950.474.096-00 e RG M-7.510.571 SSP/MG.

CONTRATADO: TATIANE LUZIA PIMENTA ALVES, brasileira, CASADO (A), portadora do RG nº MG14472364 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 07210934693, CTPS 010078 - 0139/ PIS/PASEP n.º 20401822618, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA NILZA MARIA OLIVEIRA RATI, n.º 85, RESIDENCIAL OURO, cidade de SÃO JOSÉ DA BARRA, estado de MINAS GERAIS - Tel. 35998249511 e no e-mail: tatianeluzia@hotmail.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de profissional para prestação de serviços de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, para atuação na Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Barra/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência até enquanto durar o *Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federal N.º 11.350, de 06 de outubro de 2.006.*

CLÁUSULA TERCEIRA

DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Barra/MG, na Rede Pública Municipal de Saúde - POLO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, de acordo com a necessidade do Chefe do Programa da Equipe da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

DA REMUNERAÇÃO: O contratante pagará à contratada o valor de R\$ 1.988,39 (Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais, Trinta e Nove Centavos) a título de vencimentos mensais, os quais serão pagos até o quinto dia útil de cada mês, a contar da efetiva prestação dos serviços, mediante a comprovação de frequência ao serviço.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de direito público vigentes, em especial pela Lei Federal N.º 11.350/2.006 e pela Lei Municipal N.º 321/2.010, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal; bem como pelas Leis Complementares nº 020/2007 e 101/2019, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA JUSTIFICATIVA: O presente contrato é firmado para *operacionalizar programas instituídos por outras esferas de governo ou instituições, dirigidos a áreas específicas e restringindo-se ao seu período de duração, conforme Art. 1º, § 2º, inciso II da Lei Municipal n.º 321, de 12 de fevereiro de 2010 - Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Federa N.º 11.350/2006.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

São José da Barra, 18 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

TATIANE LUZIA PIMENTA ALVES
Contratada

Testemunhas:

Marly Alves Alcântara
CPF 035.226.086-66

Paulo Renato Gomes
CPF: 049.043.956-03